



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 756

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, para adquirir da Firma Raymundo Zurpan, estabelecida na cidade de Caçador-SC., à Rua São Francisco de Assis nº 234 - CGC-MF nº 83.054.635/001, Inscrição Estadual nº 385, um (1) CONJUNTO PARA COMBATE Á INCÊNDIOS E LAVAGEM DE RUAS E AVENIDAS.

Art. 2º - Para cobrir a despesa constante do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a usar parte do SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1.974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE MARÇO DE 1.975.



Raphael Poci.
PRESIDENTE.


Etelvino Mafessoni.
1º SECRETÁRIO.